

**LEI Nº 3.412, DE 06 DE JULHO DE 2010.**

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.362, de 10 de março de 2010, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibitinga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.362 de 10 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) a saber:

***Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas
15.452.0181.1260 – Ficha 474
4.4.90.51.00 – Obras e R\$350.000,00
Instalações.....***

***Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas
15.452.0181.2012 – Ficha 464
4.4.90.51.00 – Obras e R\$450.000,00
Instalações.....***

***Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0007.1285 – Ficha 251
4.4.90.51.00 – Obras e R\$100.000,00
Instalações.....*** "

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50




PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de julho de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado